PROJETO DE LEI Nº: 50 E/2026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a firmar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Vilias e Fazendas de Minas, associação privada sem fins lucrativos, CNPJ 05.112.949/0001-05, visando cooperação mútua na execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do turismo local e regional, conforme termo anexo, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, ficando autorizada a sua prorrogação por interesse mútuo, por prazos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a repassar recursos financeiros à entidade mencionada nesta Lei, conforme Termo Associativo a ser firmado, no valor de R$1.642,26,00 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) mensais, por um período de 12 (doze) meses, e será destinada a ações que visam atender o desenvolvimento sustentável das atividades do turismo regional.

Parágrafo único - Para as hipóteses de prorrogações, fica autorizada correção dos valores repassados no exercício anterior até o limite da variação do INPC/IBGE.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual, identificada pela seguinte rubrica: 33.001.23.695.23.695.0024.2145.3.3.90.41 – ficha 755 – fonte de recurso 1.500, suplementado se necessário.

Art. 5º - Bimestralmente a Associação se obriga a apresentar ao Município comprovação dos gastos decorrentes dos repasses.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 6.107, 24 de abril de 2022 e Lei Municipal nº 6.283, de 15 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Mar-2026-14:16-069313-1/2

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 18/03/2026 12:21:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Tadeu Murta Chagas
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 18/03/2026 11:46:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Remete-se à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Município de Conselheiro Lafaiete, desde 2014, é associado aos Municípios integrantes do Circuito Villas e Fazendas de Minas, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 5.698, de 12 de dezembro de 2014.

A partir da vigência da Lei Federal nº 13.094/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), a Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais orienta que os circuitos turísticos celebrem termos associativos com o objetivo da manutenção e execução das ações propostas no planejamento estratégico da entidade que visem o desenvolvimento da atividade turística regional.

As atividades desenvolvidas pelo Município em parceria com o Circuito Turístico propiciam ao Município o recebimento de verbas decorrentes da distribuição de parcelas de arrecadação do ICMS Municipal. Motivo pelo qual há o interesse na manutenção da associação.

Espera-se que após a regular tramitação do projeto de lei, seja aprovado por esta Nobre Casa Legislativa.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 18 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 18/03/2026 12:21:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Tadeu Murta Chagas
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 18/03/2026 11:48:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

TERMO ASSOCIATIVO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.112.949/0001-05, com sede à Rua Melo Viana, nº 244, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **SIMONE ANGELINA SILVA SANTIAGO**, CPF nº XXX.285.886-XX, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, CEP 36.400-000, Conselheiro Lafaiete/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS**, inscrito no CPF sob nº XXX.103.746-XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ASSOCIATIVO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e autorização legislativa municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Associativo tem por objeto estabelecer condições de cooperação institucional e associativa entre as partes, visando ao desenvolvimento do turismo municipal e regional, por meio da integração do município às ações, programas e projetos promovidos pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Compete à ASSOCIAÇÃO:

I – Assessorar o Município na implementação de projetos, programas e atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo;

II – Colaborar com o Município na execução da política municipal de turismo, quando solicitado;

III – Promover o intercâmbio de informações e experiências entre os municípios integrantes do Circuito;

IV – Manter e atualizar banco de dados e informações turísticas regionais;

V – Desenvolver ações de promoção e divulgação turística regional;

VI – Orientar o Município na elaboração de materiais promocionais turísticos;

VII – Apresentar anualmente relatório das atividades realizadas e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos;

VIII – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente nas ações voltadas ao funcionamento institucional da Associação e às atividades de desenvolvimento do turismo regional, incluindo despesas administrativas, contratação de pessoal e serviços especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Observar e cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação;

II – Consignar anualmente em seu orçamento dotações suficientes para cobertura das despesas decorrentes da participação associativa;

III – Manter interlocução permanente com a direção da Associação para o adequado acompanhamento das ações;

IV – Indicar um representante titular e um suplente do Poder Público Municipal para participação nas atividades institucionais da Associação;

V – Providenciar a publicação do extrato deste Termo Associativo, conforme legislação vigente;

VI – Participar das reuniões, assembleias e eventos promovidos pela Associação, sempre que convocado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Associativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Para manutenção das atividades institucionais da Associação, o MUNICÍPIO contribuirá com o valor mensal de R$ 1.642,26 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), a ser pago até o dia 10 de cada mês, a título de taxa associativa.

§1º O atraso no pagamento por período superior a 03 (três) meses consecutivos poderá ensejar as medidas previstas no Estatuto da Associação, inclusive suspensão ou desligamento do associado.

§2º A taxa associativa será reajustada anualmente, no mês de janeiro, com a finalidade de recomposição do poder aquisitivo frente aos efeitos da inflação, utilizando-se como índice de correção o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Associativo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido:

I – por acordo entre as partes, mediante termo aditivo;

II – por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia e transparência administrativa, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Associativo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Associativo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de _____.

_____

SIMONE ANGELINA SILVA SANTIAGO
Diretora-Presidente
Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

_____

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Prefeito Municipal
Município de Conselheiro Lafaiete/MG

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF/RG:

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF/RG:

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

-27-9984-

Aos onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco, realizou-se de forma presencial, na sede da entidade, localizada à Rua Dr. Melo Viana, nº 224, Centro de Conselheiro Lafaiete, no horário das 13h00min, assembleia geral extraordinária da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas. Os associados foram convocados através de edital, conforme estipulado no artigo 19 do Estatuto Social da entidade. A pauta da assembleia foi sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria e Gestão 2025/2027. Foram indicados pelos municípios associados como novos representantes legais, titular e suplente, junto a esta associação: Município de Capela Nova: Enrico Moreira Paiva e Amilton Geraldo de Paiva; Município de Caranaíba: Titular Izaías Aparecido Coelho e Suplente Washington da Cunha Batista da Silva; Município de Casa Grande: Titular Simoni Josiane da Silva e Suplente Marcelo Vieira Camargos; Município de Catas Altas da Noruega: Titular Anderson Pamplona de Oliveira Carvalho e Suplente Luciana da Rocha Cunha; Município de Conselheiro Lafaiete: Titular Clarisa Maria da Silva Alves e Suplente Thalles Olímpio Rezende Pio; Município de Cristiano Otoni: Titular Leonardo Augusto de Oliveira e Suplente Roberto Hideck Nomyia; Município de Itaverava: Titular Valdirene das Graças Rocha Lana e Suplente Andréa de Oliveira Gomes; Município de Lamim: Titular Nundes da Silva Souza e Suplente Natielle Cristina Miranda Carvalho; Município de Piranga: Titular Vitor Thiago de Souza e Suplente Ítalo da Cunha Rodrigues; Município de Queluzito: Titular Fabrícia Aparecida da Silva e Suplente Fanny Elen Barbosa da Silva; Município de Rio Espera: Titular Simone Angelina Silva Santiago e Suplente Geórgia Kelly Milagres Monteiro; Município de Santana dos Montes: Fabiana Carla de Araújo Alves; Município de Senhora de Oliveira: Titular Edinalba Alves Ferreira Milagres e Suplente Priscila Cristina Gomes; Participaram da assembleia: Município de Capela Nova: Enrico Moreira Paiva; Município de Caranaíba: Izaías Aparecido Coelho e Washington da Cunha Batista da Silva; Município de Casa Grande: Simoni Josiane da Silva e Marcelo Vieira Camargos; Município de Conselheiro Lafaiete: Clarisa Maria da Silva Alves, Thalles Olímpio Rezende Pio e Rafael Castro Lana; Município de Cristiano Otoni: Leonardo Augusto de Oliveira e Roberto Hideck Nomyia; Município de Itaverava: Valdirene das Graças Rocha Lana; Município de Lamim: Nundes da Silva Souza; Município de Piranga: Vitor Thiago de Souza; Município de Queluzito: Fabrícia Aparecida da Silva e Fanny Elen Barbosa da Silva; Município de Rio Espera: Simone Angelina Silva Santiago e Geórgia Kelly Milagres Monteiro; Município de Santana dos Montes: Fabiana Carla de Araújo Alves; Município de Senhora de Oliveira: Edinalba Alves Ferreira Milagres e Priscila Cristina Gomes; Gestora do Circuito Sidnéia de Souza Martins e Secretária Camila Borges de Souza Lima. A Gestora Sidnéia iniciou a assembleia cumprimentando a todos, informando que o edital de convocação foi publicado dia 17/02/2025 e as inscrições das chapas, conforme artigo 5º do edital, teve data limite até 07/03/2025 e somente 01 (uma) CHAPA foi inscrita para eleição da nova diretoria e conselho fiscal do Circuito, em nome da representante de Rio Espera Simone Angelina Silva Santiago, que compõe os seguintes membros: Diretora Presidente Simone Angelina Silva Santiago, do Município de Rio Espera; Diretora Vice-Pesidente Clarissa Maria da Silva Alves, do Município de Conselheiro Lafaiete; Diretora Executiva: Edinalba Alves Ferreira Milagres, do Município de Senhora de Oliveira; Diretora Financeira Valdirene das Graças Rocha Lana, do Município de Itaverava; Diretora de Marketing: Fabrícia Aparecida Silva; do Município de Queluzito; Secretário Executivo Vitor Thiago de Souza, do Município de Piranga; Conselheira Fiscal 01: Fabiana Carla de Araújo Alves, do Município de Santana dos Montes e Conselheira Fiscal 02: Simoni Josiane da Silva, do Município de Casa Grande. Após apresentação da chapa a mesma foi colocada em votação e obteve o seguinte resultado: por unamidade dos presentes, a única chapa registrada foi eleita por aclamação, sendo considerada eleita a chapa da Senhora Simone Angelina Silva Santiago. Os novos membros da Diretoria do Circuito Villas e Fazendas de Minas, cujo mandato passará a valer à partir do dia 11 de Março de dois e vinte e cinco, são os seguintes: Para Diretora Presidente

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

-27 -9984-

REG. TIT. E DOCTOS. E PES. JURÍDICAS MG 2

Simone Angelina Silva Santiago, Brasileira, Casada, Servidora Pública, CPF 078.285.886-40 e RG MG14314393 SSPMG, com residência à Rua São José, nº 487, Centro de Rio Espera; para Diretora Vice-Presidente Clarissa Maria da Silva Alves, Brasileira, Solteira, Turismóloga e servidora pública; CPF 063.013.216-00 e RG MG13047855 SSPMG, residente à Rua Manoel Cardoso, nº 488, Bairro Museu em Conselheiro Lafaiete; para Diretora Executiva – Edinalba Alves Ferreira Milagres, Brasileira, Casada, Servidora Pública, CPF 019.626.867-28 e RG 08.664.420-0 SSPRJ, residente na Praça José Justiniano Teixeira, nº 156, Centro, do Município de Senhora de Oliveira; para Diretora Financeira – Valdirene das Graças Rocha Lana, Brasileira, Divorciada, Servidora Pública, CPF 033.326.586-62 e RG 36.820.515-0 SSPMG, residente na Rua Francisco Coleta, número 100, Caixa A, Centro, do Município de Itaverava; para Diretora de Marketing - Fabrícia Aparecida Silva, Brasileira, Casada, Servidora Pública, CPF 014.723.866-80 e RG MG13957246, residente Sítio Ponte de Pedra, s/n, Bairro Ponte de Pedra, Município de Queluzito; para Secretário Executivo Vítor Thiago de Souza Brasileiro, Casado, Servidor Público; CPF 117.149.896-90 e RG MG 18131653, residente à Rua São Sebastião, nº 401, Centro de Piranga; para Conselheira Fiscal 01 – Fabiana Carla de Araújo Alves, Brasileira, divorciada, servidora pública, RG MG 14766216, CPF 075.796.906-24, residente e domiciliada na Rua Adélia Teixeira Alves, nº 135, Bairro Liberdade, Centro do Município de Santana dos Montes, e para Conselheira Fiscal 02 – Simoni Josiane da Silva, Brasileira, Casada, Servidora Pública, CPF 075.124.276-46 e RG 14.711.243 residente à Rua 1º de Março, nº 135, Centro do Município de Casa Grande. Após votação e aprovação de todos os participantes da Assembleia, os novos membros da Diretoria são empossados à partir desta data, para o mandato de 02 anos, de 11 de Março de 2025 a 11 de Março de 2027. Rafael Lana, que ocupou o cargo de diretor presidente até o dia 04 de março, tomou a palavra agradecendo imensamente ao Circuito Villas e Fazendas pelo trabalho desenvolvido de parceria durante todo o tempo que esteve a frente da entidade e parabeniza aos novos diretores, desejando uma excelente gestão. Sidnéia agradeceu ao Rafael por sua dedicação ao Circuito e agradeceu a todos pela presença. A presente ata vai assinada por todos os presentes na assembleia, como sinal de aprovação de todos os participantes. Sem mais para o momento, eu Camila Borges de Souza Lima, secretária da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas declaro que não há mais assuntos a tratar e dou por encerrada a assembleia, às 15h00 do dia onze de março de 2025.

Vitor Tiago de Souza; Fabiana Carla de Araújo Alves, Edinalba Alves Ferreira Milagres, Camila Borges de Souza Lima; Clarissa Maria da Silva Alves; Sidneia de Souza Martins, Nunes da Silva Sorg
Priscila Cristina Gomes Roberto Judeki Nunes Leonardo Augusto do Oliveira, Izaias Aparecido, Coelho, Washington da Cunha Batista da Silva
Simoni Josiane da Silva, Marcelo Vieira Camargos,
Fabricia Aparecida Silva, Fanny Elen Barbosa de Souza,
Georgia Kelly Milagres Monteiro, Simone Angelina Silva Santiago,
Valdirene das Graças Rocha Lana.
[illegible] Emilio Moreira Paiva

PROTOCOLO: 37280 | REGISTRO: 9984 - Av 27
LIVRO: A-104 | FOLHA: 458/459 | DATA: 27/03/2026
Cotação Emol. R$ 207,67 - TFJ: R$ 72,66 - Recompe R$ 12,44
ISS R$ 0,00 - Valor Final R$ 292,67
Códigos 6101-0(1), 6801-9(1), 6101-8(3)
Jaqueline Amanda de Miranda - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Conselheiro Lafaiete - MG
SELO DE CONSULTA: IDU94223
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8187,2813,9897,0768
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Amanda de Miranda - Substituta
Emol.: R$ 220,01 - TFJ: R$ 72,66
Valor Final: R$ 292,67
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Jaqueline A. de Miranda

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

- 27 - 9984 -

ESPAÇO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.112.949/0001-05 MATRIZ		21/06/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MELO VIANA	224	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.400-070	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CJRCONTABILIDADE.COM.BR	(31) 3939-4554

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **11:56:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/12/2025 CERTIDÃO VALIDA ATE: 26/03/2026

NOME ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS		
CNPJ/CPF: 05 112.949/0001-05		
LOGRADOURO: RUA MELO VIANA		NUMERO: 224R MELO V
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36400070
DISTRITO/POVOADO:	MUNICIPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NUMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:20250009496246 22

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS
CNPJ: 05.112.949/0001-05

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Março de 2026 às 08:40

CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 de Março de 2026 às 08:40

Código de Autenticação: 2603-1608-4037-0042-9726

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS
CNPJ: 05.112.949/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:16 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.
Código de controle da certidão: **6865.6AAB.6376.B395**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data: 16/03/2026 08h44min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
9429	15/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS CNPJ: 05112949000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1117188 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS
Endereço: Avenida Professor Manoel Martins, 560 - Bairro Campo Alegre - Compl. SALA 24 - CEP 36.400-111

Código de Controle

CWYTVWP6SDOBPNT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 16 de Março de 2026

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.112.949/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO TURISTICO VILLAS
Endereço: R MELO VIANA 224 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030901321257544675

Informação obtida em 16/03/2026 08:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**